



Edição Número 214 de 06/11/2012

**Ministério da Educação  
Gabinete do Ministro**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012**

Altera a Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, que dispõe sobre procedimentos de manutenção de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni) pelas instituições de ensino superior participantes do programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O usufruto da bolsa será suspenso:

I - de ofício, no caso das bolsas não atualizadas semestralmente no período especificado para tal;

II - pela instituição de ensino, em caso de:

a) trancamento de matrícula;

b) afastamento do bolsista, desde que devidamente justificado;

c) abandono do período letivo pelo bolsista, e;

d) bolsista cuja matrícula tenha sido recusada em função de inadimplemento de parcela da semestralidade ou anuidade sob sua responsabilidade, conforme disposto na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

Art. 7º O período em que o usufruto da bolsa permanecer suspenso será considerado como de efetiva utilização.

Parágrafo único. A reativação das bolsas suspensas será efetuada mediante sua atualização, nos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 06/11/2012